



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## DECISÃO

1. Chegou ao conhecimento da Corregedoria Nacional que, por decisão oriunda do STJ, foi deflagrada operação da Polícia Federal, denominada “18 minutos”, envolvendo desembargadores e juízes do Tribunal de Justiça do Maranhão, sob suspeita de corrupção e integração em organização criminosa.

2. A situação foi divulgada por meio de diversas notícias veiculadas pela mídia, dentre as quais destaco a matéria constante do jornal G1 (<https://g1.globo.com/politica/blog/daniela-lima/post/2024/08/14/operacao-18-minutos.ghtml>), abaixo transcrita:

### **Operação da PF mira quatro desembargadores e dois juízes suspeitos de venda de sentença no Maranhão**

### **Segundo investigação, alvos fraudavam decisões judiciais para desviar dinheiro do Banco do Nordeste.**

A [Operação 18 minutos](#), deflagrada nesta quarta (14) pela Polícia Federal, atinge quatro desembargadores e dois juízes do Tribunal de Justiça do Maranhão que, segundo a apuração, são suspeitos de fraudar decisões judiciais para desviar recursos, por exemplo, do Banco do Nordeste ([veja os nomes mais abaixo](#)).

Segundo membros da PF, as investigações apontaram as [seguintes fraudes processuais no caso do banco](#):

- manipulação na distribuição da relatoria dos processos;
- correções monetárias feitas sem justificativa;
- aceleração "seletiva" dos processos;
- expedição de "alvarás milionários".

Essas medidas levaram a **movimentações atípicas** tanto nos processos judiciais quanto nas contas bancárias dos investigados, o que chamou a atenção dos órgãos de fiscalização.

Em uma das decisões judiciais do TJ do Maranhão citada na investigação, os alvos teriam agido para desviar R\$ 14 milhões.

Ainda segundo os investigadores, o suposto grupo criminoso teria aliciado um ex-advogado do próprio Banco do Nordeste para entrar com ações judiciais contra a instituição, requerendo o pagamento de milhões de reais em honorários advocatícios.

O nome da operação se deu pelo tempo que levou para a decisão, expedição do alvará e saque de recursos desviados.

A ofensiva, deflagrada por ordem do Superior Tribunal de Justiça (STJ), envolve desde o bloqueio de bens até o afastamento de autoridades de cargos públicos, e atinge advogados e ex-juízes suspeitos de participar do esquema.

### **Alvos da operação**

A PF apontou a existência de uma organização criminosa, dividida em três núcleos, mesclando ex-servidores do Banco, advogados e magistrados. Segundo o **blog** apurou, estão entre os alvos da operação:

1. Desembargadora Nelma Celeste Sousa Silva Sarney Costa (cunhada do ex-presidente José Sarney)
2. Desembargador Marcelino Everton Chaves
3. Desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho
4. Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro Júnior
5. Juíza Alice de Sousa Rocha
6. Juiz Cristiano Simas de Sousa
7. Ex-Juiz Sidney Cardoso Ramos, entre outros.

O **g1** procurou o Tribunal de Justiça do Maranhão para entender a relação dos suspeitos com o Banco do Nordeste, mas o TJ afirmou não ter detalhes sobre a conexão entre eles. Em nota, o tribunal informou que colabora com a operação da PF e que "atende à determinação do STJ, que expediu mandados de busca e apreensão para a realização da operação" (*leia a íntegra ao final da reportagem*).

Em nota, o Banco do Nordeste informou que é vítima, e que procurou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o TJ do Maranhão por conta de "reiteradas decisões arbitrárias contra a instituição" (*veja a íntegra abaixo*).

O **blog** tenta contato com os desembargadores citados.

### **Nota do TJ-MA**

*"O TJMA colabora com operação da PF determinada pelo STJ. O Tribunal de Justiça do Maranhão comunica que tem colaborado com a "Operação 18 minutos", realizada pela Polícia Federal, cumprindo determinação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na manhã desta quarta-feira (14/08), em algumas unidades do prédio-sede do TJMA e do Fórum de São Luís.*

*Com fundamento no princípio da transparência e governança, o TJMA atende à determinação do STJ, que expediu mandados de busca e apreensão para a realização da operação pela PF".*

### **Nota do BNB**

*"O Banco do Nordeste (BNB), a respeito do noticiário sobre operação da Polícia Federal relativa à venda de sentenças judiciais desfavoráveis ao banco, informa que representou junto ao Conselho Nacional de Justiça e à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão, sendo a última reclamação feita há cerca de um ano, as reiteradas decisões arbitrárias contra a instituição.*

*O BNB está plenamente à disposição das autoridades policiais e judiciárias para colaborar com as investigações em curso, na condição de vítima, e*

*permanece comprometido com a transparência e a legalidade em todas as suas operações."*

3. Assim, o cenário exposto sugere a prática de falta funcional com repercussão disciplinar por parte dos magistrados envolvidos, o que exige a atuação desta Corregedoria Nacional de Justiça, com urgência, para a apuração dos fatos aqui narrados.

4. À vista do exposto, **determino a instauração de Pedido de Providências**, com cadastro no PJe, devendo constar como Requerente a Corregedoria Nacional de Justiça, e, como Requerido, o Tribunal de Justiça do Maranhão, valendo a presente como inicia.

Uma vez instaurado o referido Pedido de Providências, determino:

4.1) a expedição de ofício ao Superior Tribunal de Justiça, por meio de sua Presidência, solicitando a indicação do procedimento em trâmite naquela Corte, com as informações acerca dos magistrados envolvidos, e o compartilhamento das peças necessárias à instrução do procedimento disciplinar correlato;

4.2) que seja intimado o Tribunal de Justiça do Maranhão para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe as providências tomadas no âmbito daquele Tribunal, tendo em vista a informação veiculada de que houve representação em relação à questão apresentada pelo Banco do Nordeste.

Vindo as respostas, os autos deverão retornar conclusos.

Brasília, data registrada no sistema.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

J6



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SALOMÃO, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 14/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502862545965909



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1935017** e o código CRC **95BF5611**.